



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2972/2022

Abre Crédito Suplementar na vigente Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
0505 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
050515 URBANISMO
050515.451 INFRAESTRUTURA URBANA
050515.451.0009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
050515.451.0012.2063 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
339030000000 Material de Consumo - 0001 Livre (5661) R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
909999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
909999.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
909999.999.9999 RESERVAS CONTINGENCIAIS
909999.999.9999.0999 RESERVA DE CONTINGENCIA
999999000000 Reserva de Contingencia – 0001 Livre (5348) R\$ 150.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 05 de maio de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de um projeto de lei para a suplementação de dotação orçamentária para a aquisição de materiais para manutenção das vias públicas, conforme demandas da Secretaria de Obras, que superarão as despesas inicialmente previstas.
Sem mais para o momento, aguardo provimento da matéria.

Atenciosamente;

Affonso Flavio Angst
Prefeito